

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.480/2015

Autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 3° da Lei n° 1.604/99 e revogar a Lei n° 3.473/2015, de 19 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei nº 1.604/1999, de 05 de julho de 1999, que aprovou o Loteamento Vitória, passando a vigorar com a sequinte redação:

"Art. 3° - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 02 ruas com área total de	- 2.535,37m ²
- 18 lotes agrupados em 03 quadras de	12 158 63m ²
TOTAL	·
TOTAL	14.094,00111

Assim distribuídas:

- quadra n° 01 com 08 lotes 4.053,99m²
- quadra n° 02 com 05 lotes 2.749,57m²
- quadra n° 03 com 05 lotes 5.355,07m²"
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº 3.473/2015, de 19 de outubro de 2015.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto Prefeito

> Publicado no Jornal Gazeta Regional N° 380 de 24/10/2015 pg n° 7B